



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.262 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Pediatra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar no Centro Materno Infantil.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório 13, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.124/2021.

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no anexo I, da Lei 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

26 / 08 / 21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal